



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**  
**Direção Geral**

Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
36343949 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL INTEGRADO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA APLICADA Nº 15/2020**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para fomento interno a projetos de Inovação e Empreendedorismo direcionados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais do município de Santa Luzia/MG.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS - CAMPUS SANTA LUZIA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), torna público o presente **Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada**, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2020 para fomento interno a projetos de Inovação e Empreendedorismo direcionados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais do município de Santa Luzia/MG.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada, nº 15/2020, representa uma ação conjunta da Coordenação de Extensão e da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Santa Luzia.

1.2 Como ação da Coordenação de Extensão, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Tecnológica, previsto na Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

1.3 No que se refere à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, previsto na Instrução Normativa nº 3, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as normas para implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

1.4 Sobre o processo seletivo, compete à Coordenação de Extensão, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do IFMG Campus Santa Luzia a orientação, realização, apuração e divulgação, e à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) poderes de fiscalização do referido processo.

1.5 Os servidores do Campus Santa Luzia interessados deverão submeter o projeto de extensão/pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(serem) desenvolvido(s) pelo(s) estudante(s) regularmente matriculado(s) no IFMG Campus Santa Luzia, na condição de bolsista(s) ou de voluntário(s).

### **2. DO OBJETO DO EDITAL E DAS DEFINIÇÕES**

2.1 O referido Edital vislumbra estimular a inovação e o empreendedorismo aplicados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais do município de Santa Luzia/MG.

2.2 As ações de inovação e empreendedorismo devem ser aplicadas, **prioritariamente**, a: políticas públicas; tecnologias sociais; empreendedorismo social; soluções existentes ou inéditas aplicáveis a produtos, serviços ou processos, no âmbito dos Arranjos Produtivos Locais e Regionais, que representem melhorias de caráter social, econômico, ambiental, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico em benefício da sociedade local luziense e de seu entorno.

2.3 Representa também objeto deste Edital o desenvolvimento da economia colaborativa, do empreendedorismo cooperativo, do intraempreendedorismo, bem como do fomento a criação de ambientes de inovação que sirvam à hospedagem de empresas incubadas, pré-incubação de empreendimentos, *coworking* e espaço *maker* no IFMG *Campus* Santa Luzia.

2.4 São apresentadas as seguintes definições:

**Arranjo Produtivo Local (APL):** conjunto de agentes econômicos, políticos e sociais localizados no mesmo território, ou com abrangência regional, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que apresentam vínculos expressivos de produção, interação, cooperação e aprendizagem.

**Coworking:** é um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos, proporcionando economia e infraestrutura para os negócios. São considerados usuários desse tipo de espaço os profissionais liberais, os empresários, os empreendedores individuais ou outros trabalhadores que não necessariamente atuem para uma mesma empresa ou na mesma área do conhecimento.

**Economia Colaborativa:** é um conceito que compreende o acesso a bens e serviços através do compartilhamento, em vez da simples aquisição. A proposta de negócio em questão pretende mudar a realidade atual de consumo, e pode ser manifestada na forma de troca, aluguel, doação, empréstimo ou outra negociação semelhante.

**Empreendedorismo:** é um método de trabalho que demonstra a capacidade de identificar problemas e oportunidades, investir recursos e competências para a criação e a realização de projeto ou negócio capaz de estimular o desenvolvimento, alavancar mudanças e gerar um impacto positivo. São exemplos de empreendedorismo o cooperativo, o social e o intraempreendedorismo.

**Empreendedorismo Cooperativo:** ocorre quando empreendedores, sem perder as suas particularidades e sua essências, se unem para criar um modelo de negócios usando conceitos de economia colaborativa para alcançar melhores oportunidades.

**Empreendedorismo Social:** designa um conjunto de atitudes válidas que têm como objetivos: causar impacto social; criar serviços ou bens de consumo que geram valor na região; retirar pessoas da economia informal; permitir a inclusão social e a melhoria das condições de vida de uma determinada comunidade e para a sociedade como um todo.

**Espaço maker ou FAbLab:** são laboratórios abertos ao público para que a comunidade possa participar, contribuir e aprender com ferramentas tecnológicas que estão disponíveis no mercado, mas dificilmente podem ser utilizadas por um cidadão comum, como uma impressora 3D ou uma cortadora a *laser*.

**Extensão Universitária:** processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional;

**Incubadora de Empresas:** é um ambiente planejado e protegido para atuação de empreendedores que desejam desenvolver ideias inovadoras e transformá-las em empreendimentos de sucesso. A incubadora possibilita aos empreendedores infraestrutura e suporte gerencial, orientando os empreendedores quanto à gestão e à competitividade do negócio.

**Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características do produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 13.243, de 2016);

**Inovação Tecnológica:** trata-se do processo de invenção, adaptação, mudança e evolução da atual tecnologia, melhorando e facilitando a vida ou o trabalho das pessoas.

**Intraempreendedorismo:** se constitui pela atitude empreendedora adotada por funcionários/servidores de uma organização. O propósito é promover inovações dos produtos, processos e serviços em benefício da

organização e/ou do público atendido por ela. O intraempreendedor não é um empresário e não assume os riscos do negócio.

**Pesquisa Aplicada:** consiste na modalidade da Pesquisa que visa gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas/objetivos específicos, envolve conhecimento disponível e sua ampliação, e aplica o conhecimento visando utilidade econômica e social.

**Políticas Públicas:** são medidas criadas pelos governos para garantir direitos, assistência ou prestações de serviços à população. O objetivo é assegurar que a população tenha acesso aos direitos garantidos pela lei. As políticas públicas também são uma forma de ajudar a diminuir desigualdades sociais que existam em um país e podem ser usadas como uma ferramenta de inclusão social.

**Tecnologia Social:** conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida.

### **3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

3.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades de extensão, pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no IFMG *Campus* Santa Luzia.

3.2 Desenvolver o pensamento científico, tecnológico, empreendedor e inovador.

3.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação em atividades de extensão, de pesquisa, de inovação, de desenvolvimento tecnológico e/ou em qualquer outra atividade profissional.

3.4 Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

3.5 Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação cidadã e profissional dos envolvidos.

3.6 Estimular o contato da comunidade acadêmica do *campus* com a comunidade do município de Santa Luzia na busca por soluções inéditas ou aperfeiçoamento das existentes, em resposta aos problemas de caráter social, econômico, ambiental, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico, aplicáveis a produtos, serviços ou processos no âmbito local e regional.

3.7 Fomentar a criação de ambientes de inovação no *campus*, entendidos como espaços que proporcionem aos estudantes, pesquisadores e empreendedores condições para desenvolverem novas tecnologias e produtos, atendendo ao setor produtivo, estimulando a inovação e o empreendedorismo.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 As propostas de projeto poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG *Campus* Santa Luzia e/ou de discentes regularmente matriculados, assim como por solicitação da comunidade, do setor produtivo e de outras instituições.

4.2 Cada proposta deverá ter um Coordenador, servidor docente ou técnico-administrativo efetivo do IFMG *Campus* Santa Luzia, desde que graduado no Ensino Superior. O Coordenador será o responsável pela gestão de todas as atividades relativas ao seu projeto.

4.3 Os docentes temporários poderão atuar como Coordenadores, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

4.3.1 O período de duração do projeto, seu prazo de conclusão e a apresentação de resultados não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho, conforme declaração constante no ANEXO I - Docente temporário;

4.3.2 No momento da submissão do projeto, deverá ser indicado um subcoordenador, servidor efetivo do IFMG *Campus* Santa Luzia, que fará a substituição do professor temporário em caso de interrupção de seu vínculo de trabalho.

4.4 Cada servidor poderá ser o Coordenador de apenas 1 (um) projeto no âmbito deste Edital. Entretanto, poderá compor a equipe executora de outras propostas.

4.5 A equipe executora da proposta deverá contar com, pelo menos, 1 (um) servidor e 1 (um) estudante do IFMG *Campus* Santa Luzia, e poderá contar com colaboradores externos ao IFMG.

4.6 Os servidores da equipe não poderão estar licenciados/afastados ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

4.7 Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição não poderão submeter suas propostas neste Edital.

## 5. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos proponentes Coordenadores, nos moldes do módulo “Pesquisa”, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.2 As propostas deverão contemplar **até duas etapas de execução**: a primeira, de caráter obrigatório, com **6 meses** de duração, e a segunda, de caráter facultativo, com **4 meses** de duração, iniciada imediatamente após o término da primeira etapa.

5.2.1 Caso julgue que o projeto possa ser concluído em apenas uma etapa (6 meses), o Coordenador do projeto deverá incluir, na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP, justificativa sobre tal especificidade.

5.3 O Coordenador do projeto, no ato da inscrição, deverá selecionar a linha de pesquisa correspondente e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.3.1 Resumo do projeto.

5.3.2 Palavras-chave do projeto: utilizando, no mínimo, 3 (três) palavras.

5.3.3 Introdução.

5.3.4 Justificativa do Projeto: mencionar a natureza predominante de seu projeto: **pesquisa**, **extensão** ou **inovação**. Descrever a originalidade e a importância do mesmo e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto. Caso o projeto seja caracterizado como de **inovação**, deverá ser submetido à apreciação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.3.5 Fundamentação Teórica: comprovar com os principais autores a fundamentação do projeto, realçando dados recentes, de preferência, dos últimos 5 (cinco) anos.

5.3.6 Objetivo Geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com o projeto e relacionando-o aos resultados esperados.

5.3.7 Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e os equipamentos necessários.

5.3.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.3.9 Resultados Esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social. Deverá apresentar os possíveis produtos resultantes do projeto.

5.3.10 Bibliografia: listar todas as citações descritas utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.3.11 Equipe: na aba própria, deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória, nesta etapa de apresentação da proposta, a inserção do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s).

5.3.12 Metas: na aba própria, deverá ser descrita as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

5.3.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria, deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material Permanente/Capital, Custeio e Bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, sua respectiva unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.3.14 Plano de Desembolso: para cada despesa incluída (conforme item 5.3.13), deve ser descrito o ano, o mês e o valor do desembolso.

5.3.15 Anexos – deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada bolsista ou voluntário, caso seja feita a indicação de dois ou mais estudantes. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalho que apresentarem, pelo menos, 50% das atividades totalmente diferentes (ANEXO II - Plano de Trabalho do Estudante), no caso de estudantes bolsistas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter, pelo menos, 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, anexando o documento;

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), anexando o documento.

d) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, anexando o comprovante.

e) Projetos a serem concluídos ao final da primeira etapa deverão apresentar justificativa, tal como destacado no item 5.2.

f) Caso seja previsto fomento externo ao IFMG, de qualquer natureza, deverá ser anexada declaração que comprove o acesso ao mesmo durante a vigência do projeto. Os projetos com envolvimento de parceiros externos que demandam contrapartida (física, material, financeira, recursos humanos etc.) entre as instituições para a sua execução devem ser amparadas por Convênios ou Contratos.

g) As fotos, caso haja, devem estar em formato .jpeg.

5.4 A classificação da **natureza** do projeto (**pesquisa**, **extensão** ou **inovação**), conforme determinado no item 5.3.4, tem como único objetivo a caracterização do projeto para fins de emissão de declaração e/ou certificado quando de sua conclusão.

## 6. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS

6.1 O período de registro das propostas no SUAP será do dia 01 (primeiro) de julho de 2020 (dois mil e vinte) até o dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), conforme disposto no cronograma a seguir, o qual também contempla as demais datas de referência deste Edital:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Período de registro das propostas no SUAP	<b>01/07/2020 a 16/08/2020</b>
Resultado da Pré-Seleção das propostas	<b>18/08/2020</b>
Período de Avaliação das propostas	<b>18/08/2020 a 01/09/2020</b>
Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP	<b>02/09/2020</b>
Período para impetrar recursos	<b>03 a 04/09/2020</b>
Análise de Recursos	<b>05/09 a 09/09/2020</b>
Previsão de divulgação de Resultado Final	<b>10/09/2020</b>
Período de vigência da bolsa: Primeira etapa	<b>Setembro de 2020 a Fevereiro de 2021</b>
Período de vigência da bolsa: Segunda etapa	<b>Março de 2021 a Junho de 2021</b>

6.2 Caso a proposta conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do ANEXO III - Termo de Adesão para Serviço Voluntário.

6.2.1 Diante da necessidade de isolamento social imposta pela atual situação de emergência sanitária (COVID-19), os membros voluntários do projeto poderão encaminhar um e-mail ao Coordenador do projeto, manifestando sua concordância com o inteiro teor do ANEXO III e o PDF do e-mail deverá ser anexo ao processo no SUAP.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros previstos para este edital são de **R\$ 42.400,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

7.1.1. Os recursos disponíveis para execução da primeira etapa dos projetos aprovados são de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem empenhados a partir do recurso da Lei Orçamentária Anual (LOA), doravante identificada por TOMO I.

7.1.2 Os recursos disponíveis para execução da segunda etapa dos projetos aprovados são de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) pendentes de disponibilização e doravante designados como TOMO II.

7.1.3 Havendo contingenciamento de recursos, os valores disponíveis poderão ser alterados.

7.2 Cada projeto selecionado será contemplado com:

7.2.1 **Até R\$ 400,00** (quatrocentos reais) **mensais em bolsas**, caso seja solicitado (o orientador pode solicitar recurso menor). Havendo recursos remanescentes, estes serão distribuídos conforme a classificação dos projetos, nos casos em que houver solicitação de recurso maior que R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais em bolsas.

7.2.2 **Até R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) **totais para aquisição de itens de consumo para prototipagem** que deverão ser indicados, com a maior exatidão possível, nas abas Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso e Plano de Desembolso do SUAP (mencionadas no item 5.3), salvo quando não requerido pelo Coordenador do projeto. Deverão constar a discriminação detalhada de cada insumo pretendido, seu quantitativo, seu preço unitário e o somatório global desses insumos, não excedendo o limite financeiro citado. A aquisição dos itens de consumo para prototipagem fica condicionada à liberação do recurso financeiro previsto para o TOMO II e ao apoio da equipe do projeto aos colaboradores da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFMG *Campus* Santa Luzia.

7.3 As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO IV - Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas.

7.3.1 Serão concedidas bolsas de iniciação científica (PIBEX), bolsas de iniciação científica Jr. (PIBEX-Jr.), bolsas de iniciação científica pós-médio (PIBEX-Tec), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de extensão.

7.3.2 Serão concedidas bolsas de iniciação científica (PIBIC), bolsas de iniciação científica Jr. (PIBIC Jr.), bolsas de iniciação científica pós-médio (PIBITec) e bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de pesquisa ou de inovação.

7.4 As bolsas do programa terão duração máxima de 10 (dez) meses, sendo 06 (seis) meses referentes à execução da primeira etapa dos projetos aprovados, no âmbito do TOMO I, acrescidos de 04 (quatro) meses para a segunda etapa, em função da continuidade do projeto, se for o caso, e condicionada à liberação do recurso previsto no TOMO II.

7.5 O empenho de recursos financeiros para o início do projeto e do pagamento de bolsa está previsto para setembro de 2020, desde que observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020 para o período de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus.

7.5.1 Como requisito para o início do projeto e pagamento de bolsa, o Coordenador deverá apresentar junto ao seu projeto cadastrado na plataforma SUAP (aba 'Anexos'), após sua aprovação, uma declaração manifestando o atendimento às seguintes condições:

I - Realização das atividades de forma remota;

II - Não utilização da infraestrutura física do *campus* de forma presencial;

- III - Não requisição de recursos de pessoal do *campus* para atividades presenciais;
- IV - Resguardo dos participantes de aglomerações e/ou atividades de campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa;
- V - Garantia da qualidade das ofertas dos conteúdos e atividades;
- VI - Equidade de condições de trabalho para todos os estudantes.

7.6 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

7.7 Serão concedidas, no máximo, duas bolsas de nível técnico (integrado ou subsequente) ou uma bolsa de nível superior por projeto. Poderá haver concessão de outras bolsas para estudantes no âmbito de um projeto, em caráter excepcional, conforme disposto no item 7.2.1.

7.8 De acordo com a necessidade de continuidade do projeto, no contexto de um novo Edital, poderá haver renovação da bolsa caso o Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas. Neste caso, o projeto deverá ser inscrito e avaliado novamente na próxima edição do Edital.

7.9 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.10 A quota de bolsas deverá ser distribuída de modo a assegurar que os bolsistas sejam orientados pelos extensionistas/pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR**

8.1 Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

8.2 Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.3 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

8.4 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.).

8.5 Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção.

8.6 Orientar, simultaneamente, até 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos no IFMG. O orientador deve preencher a declaração presente no ANEXO V - Declaração do número de estudantes sob orientação.

8.7 Apoiar o trabalho realizado pelos demais servidores envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos congressos, seminários ou outros;

8.8 Informar e justificar imediatamente à DEPE, no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.9 Descrever insumos necessários ao desenvolvimento do projeto e apoiar a DAP no processo de aquisição, conforme disponibilidade financeira aprovada no projeto.

8.10 Adquirir materiais e equipamentos para a execução da pesquisa, no caso de financiamento por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tenham convênio.

8.11 Submeter o projeto, caso seja necessário, à apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou por uma Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA).

8.12 Orientar a participação dos estudantes na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), para apresentação de resultados parciais e finais do trabalho executado no âmbito deste Edital.

8.13 Orientar a participação dos estudantes na Semana de Iniciação Científica (SIC), para apresentação de resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral, conforme Instrução Normativa N°2, da PRPPG.

8.14 Registrar a proposta e o cadastro de servidores, estudante(s) bolsistas e voluntários e membros externos ao IFMG *Campus* Santa Luzia no SUAP;

8.15 Informar sobre mudanças e inativações de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto:

8.16 Nomear um novo Coordenador, no caso de acontecer um fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP pelo então Coordenador do projeto.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)**

9.1 Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do projeto ou pela DEPE.

9.2 Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC/PIBEX e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr/PIBEX-Jr; ou estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec/PIBEX-Tec.

9.3 Não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa).

9.4 Cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado, sobretudo no caso do(s) bolsista(s).

9.5 Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.

9.6 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, de preferência, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

9.7 Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO IV - Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas). Exceção se faz ao estudante matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec/PIBEX-Tec, que poderá exercer atividade remunerada.

9.8 Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), apresentando resultados parciais ou finais do trabalho executado no âmbito deste edital.

9.9 Participar da Semana de Iniciação Científica (SIC), apresentando resultados parciais ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral, conforme Instrução Normativa N°2, da PRPPG. A apresentação é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, mesmo que se desliguem do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pelo CIEPE.

9.10 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas do IFMG *Campus* Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.

9.11 Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG *Campus* Santa Luzia, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

9.12 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

9.13 Apresentar relatório final para inserção na plataforma SUAP. Caso não seja entregue o relatório final, o estudante não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

9.14 Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas.

9.15 Assinar o ANEXO III - Termo de Adesão para Serviço Voluntário, sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação (no caso de estudantes voluntários).

## 10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 O processo seletivo será coordenado e executado pelo Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia (CIEPE) e os projetos serão julgados por avaliadores externos ao IFMG *Campus* Santa Luzia.

10.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### ETAPA 1: Pré-Seleção | ELIMINATÓRIO

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento aos termos dos itens 4, 5 e 6. O descumprimento no disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

### ETAPA 2: Projeto (Total 100 pontos) | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

Os projetos homologados na etapa anterior serão avaliados de acordo com o disposto no ANEXO VI - Critérios para Avaliação do Projeto. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois avaliadores externos ao IFMG *Campus* Santa Luzia, em função da linha de pesquisa identificada pelo Coordenador quando da submissão da proposta. A nota final do projeto, nesta etapa, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores externos. Um projeto será considerado aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima nesta etapa.

### ETAPA 3: Avaliação do currículo *Lattes* (Total 100 pontos) | CLASSIFICATÓRIO

A avaliação do currículo do Coordenador do projeto é automática no SUAP deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO VII - Critérios para Avaliação do Currículo *Lattes*. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.3 A nota final de cada projeto será obtida pela **soma** da nota do **Projeto de Pesquisa**, que será previamente multiplicada por um **fator 3** (peso maior), com a nota da avaliação do **Currículo *Lattes***, que estará associada a um **fator 1** (peso menor).

10.4 A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.5 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Nota obtida pelo projeto;
- b) Nota obtida no currículo *Lattes*;
- c) Maior tempo de serviço do Coordenador do projeto na instituição.

## 11. REGISTRO DE PATENTE E PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO

11.1 O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG definirá a conduta a ser adotada para o registro de patente e a proteção da propriedade intelectual dos projetos caracterizados como de **inovação**, conforme item 5.3.4.

11.2 É vedado a todos os participantes das equipes dos **projetos de inovação**, inclusive aos prepostos de empresas parceiras, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto do processo de criação e de desenvolvimento, bem como sobre os resultados alcançados, sem antes obter expressa autorização da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

11.3 Verificado o descumprimento das determinações a que se referem os itens 11.1 e 11.2, será avaliada a manutenção do projeto pelo IFMG *Campus* Santa Luzia, podendo ser determinado o seu cancelamento.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

12.1 O Coordenador deverá encaminhar para a DEPE, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o formulário eletrônico de frequência, o qual incluirá relato das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s).

12.2 O cumprimento no disposto do item 12.1 é indispensável para o pagamento das bolsas de forma regular pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFMG *Campus* Santa Luzia.

12.3 Havendo atraso no envio do formulário eletrônico de frequência, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

12.4 O estudante que não cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Estudante, por dois meses consecutivos, sem justificativa endossada pelo Coordenador no formulário eletrônico de frequência, poderá ter a bolsa suspensa, no caso de bolsista, e ser afastado do projeto, se assim for deliberado pelo CIEPE.

12.5 O Coordenador deverá apresentar relatório final do projeto no SUAP, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da(s) bolsa(s), conforme modelo disponível no *site* do IFMG *Campus* Santa Luzia. A não apresentação do relatório final implicará na suspensão do Coordenador do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão, bem como o CIEPE, reservam-se o direito de acompanhar a execução dos projetos, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

13.2 Para certificação da participação de cada membro da equipe do projeto, serão observados os registros no SUAP, inclusive aqueles relativos ao cumprimento dos requisitos determinados nos itens 8 e 9.

13.3 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails [pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br) ou [extensao.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:extensao.santaluzia@ifmg.edu.br).

13.4 Os casos omissos serão analisados pelo CIEPE.

13.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG *Campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Luzia, 01 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 01/07/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0590096** e o código CRC **D0D178DF**.